



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 07080/06

Administração Estadual. Paraíba Previdência (PBprev). Ato de Pessoal. Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais. Declara-se cumprida a decisão desta Corte. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 02444/2017

1. PROCESSO TC N.º: 07080/06

2. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBprev

3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

3.1. APOSENTANDO(A):

3.1.1. NOME: Regina Lúcia Monteiro de Oliveira

3.1.2. QUALIFICAÇÃO: Defensor Público de 1ª Entrância, matrícula n.º 98.886-9, lotada na Defensoria Pública da Paraíba.

3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 26 anos, 07 meses e 2 dias.

3.1.4. IDADE: 56 anos.

3.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, §1º, Inciso I da CF/88, c/c Art. 6º - A, da EC 41/03.

3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 21/08/2006 (retificado em 29/09/2016).

3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: DOE de 26/08/2006 e 04/10/2016.

3.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBprev.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato (p. 127/128)

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em:

- 1- **Declarar cumprida a decisão** deste Tribunal (Resolução RC1 TC 00096/2016)
- 2- **Conceder registro** ao ato de aposentadoria da Sra. Regina Lúcia Monteiro de Oliveira, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 09 de novembro de 2017.

Assinado 10 de Novembro de 2017 às 10:30



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 13 de Novembro de 2017 às 19:17



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO